

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de Abril de 2010.

Serra dos Aimorés 25 de maio de 2010.

Pedro Alves Pinto
Prefeito Municipal.

Lei Municipal nº 835/2010.

"Declara de utilidade pública a Associação de Coletadores de Material Reciclável de Serra dos Aimorés e dá outras providências."

O povo do Município de Serra dos Aimorés por seus representantes no legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a "Associação de Coletadores de Material Reciclável" com sede na Travessia Alto Bonito, nº 31, no Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, registrado como pessoa jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos na Comarca do Município de Nanuque-MG, inscrito no CNPJ nº 14.404.923/0001-89.

Art. 2º - Ficam igualmente asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à entidade ora declarada de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2010.

Célio Alves Pinto
Prefeito Municipal.

Lei Municipal nº 836/2010.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente, e das outras providências".

O povo do Município de Serra dos Aimorés, por seus representantes no legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 162.720,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária destinada ao